



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**PORTARIA GP Nº 21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Nomear os(as) integrantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau, na forma que especifica.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o [Ato GP nº 83, de 9 de outubro de 2023](#), que instituiu o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) integrantes do Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma do § 2º do art. 2º do [Ato GP nº 83, de 9 de outubro de 2023](#):

I - Fabiano dos Santos, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo - Sintrajud;

II - Fabíola Santos Lucena, colaboradora terceirizada indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo - SIEMACO;

III - Ariene Virgínia Duarte da Costa, servidora indicada pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

IV - Renata de Souza Santos, servidora com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicada pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão;

V - Ana Paula Cury Haddad Pontes de Miranda Vidal, servidora indicada pelo Desembargador Presidente.

§ 1º As funções de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do colegiado serão exercidas nos termos do § 1º do art. 2º do [Ato GP nº 83, de 9 de outubro de 2023](#).

§ 2º As atividades dos membros indicados nos incisos do *caput* deste artigo serão exercidas durante o mandato da atual Administração do TRT-2, biênio 2024/2026, estendendo-se até a designação de

novos membros conforme publicação de ato normativo da Administração do biênio subsequente.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas:

I - a [Portaria GP nº 63, de 9 de outubro de 2023](#); e

II - o artigo 14 do [Ato GP nº 71, de 19 de novembro de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.